



Câmara Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 – Cidade Alta

Telefone: (43) 3535-8750

LEI n.º. 3011/2024

EMENTA: Institui a Capacitação destinada aos educadores, (professores, pedagogos, diretores, orientadores e outros funcionários da rede de ensino) a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino, em Jaguariáiva-PR e dá outras providências.

AUTORIA:- Vereador Valdeci Cox

“A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, **PROMULGO A SEGUINTE LEI**”:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Jaguariáiva-PR, a capacitação, destinada aos educadores, a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A presente capacitação tem por objetivo, mobilizar educadores para que alunos, vitimados pela violência doméstica, possam ser socorridos em tempo.

Art. 2º A capacitação será ministrada com base nos seguintes princípios:

I – a implantação de campanhas educativas com objetivo de prevenção e combate à violência física/moral e o constrangimento;

II – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos;

III – Criar e fortalecer, mecanismos de acompanhamento e monitoramento das situações de violências na escola;

IV – Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para viabilizar a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

V – desenvolver uma ampla campanha por uma Cultura de Paz e Não Violência;

VI – capacitação para abordagem da temática da gestão de conflitos e da não violência e convivência escolar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

Vereador Presidente